

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim – RJ.  
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30  
Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1.485

DE 26 DE MARÇO DE 2010.

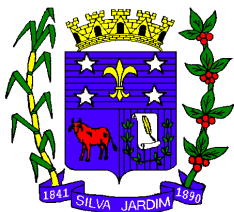
**EMENTA:        AUTORIZA        A  
ABERTURA       DE       CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE**

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.013.000,00 (Oito milhões e treze mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	24	R\$ 400.000,00
02.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	28	R\$ 50.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMAD	96	R\$ 200.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	111	R\$ 500.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.91	0100	SEMOSP	132	R\$ 15.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	140	R\$ 500.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMEC-CT	190	R\$ 1.500.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	102	SEMEC-CT	198	R\$ 980.000,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.39	0102	SEMEC-CT	219	R\$ 400.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.09	0101	SEMEC-CT/FUNDEB	239	R\$ 30.000,00
09.02.23.695.0028.2.053.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUMTUR	294	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/F.M.S	302	R\$ 755.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.04	0100	SEMSA/F.M.S	328	R\$ 186.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.04	0207	SEMSA/F.M.S	329	R\$ 60.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/F.M.S	341	R\$ 500.000,00
11.01.20.606.0035.2.073.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	399	R\$ 60.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.30	0102	SEMAAP	405	R\$ 30.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	409	R\$ 150.000,00
12.02.18.543.0039.2.081.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/F.M.M.A	492	R\$ 350.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS	710	R\$ 35.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim – RJ.  
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30  
Telefax : (22) 2668-1142

13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMTHPS	538	R\$ 240.000,00
13.02.08.244.0047.2.097.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/F.M.A.S	742	R\$ 32.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0102	SEMEC-CT	746	R\$ 200.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0106	SEMEC-CT	747	R\$ 100.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/F.M.S	748	R\$ 500.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/F.M.S	749	R\$ 100.000,00
10.02.10.302.0034.2.069.000	3.1.90.04	0207	SEMSA/F.M.S	750	R\$ 120.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40 , 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 nas fontes de recursos: ORDINÁRIO no valor de R\$ 1.231.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil reais); FUNDEB no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); ROYALTIES no valor de R\$ 5.840.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta mil reais); SALÁRIO EDUCAÇÃO no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); SUS no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) e no F.M.A.S. no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de março 2010.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
PREFEITO